



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 091/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.874/2020

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO

DATA DE REALIZAÇÃO: 22/09/2021

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Demais Secretarias, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**", conforme Termo de Ata (**ANEXO III**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais n.º 3.593/2003, n.º 6.238/2017 n.º7007/2020, 7018/2020 e 7052/2020 e 7058/20.

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a "**PROPOSTA COMERCIAL** e a "**DOCUMENTAÇÃO**", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **22/09/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos, iniciando-se pela cota reservada para as Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte e, no seu encerramento, passando-se a Cota Principal.

1.1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 08:30 às 16:00, **por escrito**, através do **e-mail** sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 94,92 (noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

(dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Sendo que tal **impugnação deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações** ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitando o prazo previsto neste subitem.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br.

2.DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**", de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no **ANEXO I (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP)**, **ANEXO II (Planilha Proposta Para a Cota Principal)** E **ANEXO IX (Termo de Referência)**.

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas Planilhas **ANEXO I e ANEXO II**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

2.3. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 788.891,37 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**.

2.5. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº e Fonte de Recurso 01 (Recursos Municipais):

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESP.	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.90.30.14	2641	Municipal	11000.00
SESAP	10.07.00/10.305.1003.2383/3.3.90.30.14	2779	Municipal	3030000
SEAS	08.05.00/08244.4002.2371/3.3.90.30.14	3614	Municipal	51000.00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação, nos seguintes termos:

- a) **Para os itens do ANEXO I (Cota Reservada)** - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal;
- b) **Para os itens do ANEXO II (Cota Principal)** - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1- *Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;*

3.2.2 – *Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;*

3.2.3 – *Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993.*

3.2.4 – *Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.*

3.2.5 – *Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.*

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta à sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

4.5. O credenciamento far-se-á por:

a) instrumento público ou particular, **com a firma reconhecida do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado)** que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO IV**) e **apresentar cópia do Contrato ou Estatuto Social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemblados, apresentar cópia do Contrato ou Estatuto Social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** ao Edital;

d) Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta I) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

e) **Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, a ser apresentada FORA do envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)**".

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes proposta e documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º01 – "PROPOSTA COMERCIAL"



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ENVELOPE n.º02 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM.
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 091/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMAIL DA EMPRESA

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 091/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
EMAIL DA EMPRESA

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da Lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6.DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1.A proposta comercial para a cota reservada para ME/EPP (**ANEXO I**) e a proposta comercial para a cota principal (**ANEXO II**) deverão:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas;

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) **os preços como seguem:**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- c.1) Valor unitário por item.
- c.2) Valor total por item.

III - Declarar a marca e/ou fabricante ou industrializador dos produtos ofertados.

- 6.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspensa em caso de recurso administrativo ou judicial.
- 6.3.** Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.
- 6.4.** Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.
- 6.5.** Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.6.** No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, quaisquer custos adicionais.
- 6.7.** Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.
- 6.8.** **Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.**
- 6.9.** **Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.**

7.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
 - 7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**
 - a)** Cédula de Identidade;
 - b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de empresa individual;
 - c)** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.1.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

7.1.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.2.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.2.2.1. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e , ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.2.2.2. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

7.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**);

7.1.3.4. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio do licitante.

7.1.3.5. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (referente aos tributos mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante;

7.1.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.3.8. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.4 - Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VII.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e **trabalhista** das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "7.2.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3 – Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens 01 ao 23, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

8.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo I), conforme situações previstas no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, ressalvado o seguinte:

8.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.2.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada

8.2.2. Não se aplica o disposto nos subitens 11.10 e 11.11 a cota reservada

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

9.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1;

9.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

9.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

9.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

9.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o **subitem 7.1.4**, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

9.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.9. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente os envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão e número do processo administrativo.

10.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.5. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I e ANEXO II** deste edital.

10.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e o envelopes **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pelo Pregoeiro.

11.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

11.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, para o objeto deste certame.

11.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR UNITÁRIO**; e

b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

11.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor PREÇO UNITÁRIO), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

11.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

11.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

11.6. Definida a classificação provisória por PREÇO UNITÁRIO, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

11.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.

11.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor **PREÇO UNITÁRIO**.

11.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor **PREÇO UNITÁRIO** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

11.10. Se houver empate, nos itens da cota principal, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

11.10.6. O subitem 11.10. não se aplica aos itens da cota reservada, considerando que as mesmas são destinadas a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte.

11.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruírem do tratamento diferenciado e estabelecido,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

11.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

11.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 11.10.

11.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

11.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 do Decreto Municipal n.º 7.018/20 e do Decreto Municipal n.º 7.058/20.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

12.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

12.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9 do Decreto Municipal n.º 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

13.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1 do presente, das 08:30h às 16:00h.

13.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

13.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas: 01 (uma) amostra de cada dos itens 01 ao 48 na embalagem original de fornecimento, inviolada, perfeitamente identificada, na rua João Balbino Côrrea s/n.º - Tupiri – Praia Grande/SP.

14.1.1 Das amostras: Caso a mesma empresa seja ganhadora de um item igual da cota principal e da cota reservada para ME/EPP, deverá apresentar amostra apenas de um item. A amostra vencedora permanecerá na Secretaria de Esporte e Lazer, até o término do contrato, para posteriores comparações. Caso as amostras sejam reprovadas ou venham adivergidas especificações solicitadas, a proponente terá sua proposta desclassificada.

14.1.1.1 Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal n.º 7.018/20.

14.1.2 – CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO:

14.1.2.1 - As amostras deverão seguir as especificações dos produtos, sendo material e tamanho, conforme indicados expressamente nos Anexos I e II.

14.1.2.2 Só serão aceitos produtos de consumo já consolidado no mercado e de comprovada qualidade.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

14.2 – Serão convidadas para participar da sessão da análise das amostras, as empresas vencedoras que participaram da sessão do certame licitatório.

14.2.1 – Qualquer licitante presente à sessão de análise das amostras poderá manifestar-se imediata e motivadamente na forma verbal.

14.2.2 – O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2.3 – O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, porém os fundamentos e os motivos serão publicados somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande www.praiagrande.sp.gov.br.

14.2.4 – O prazo para apresentação de Recurso Administrativo das amostras será de 03 (três) dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. E o prazo para apresentação das contrarrazões começará a contar, a partir do término do prazo do recorrente. O resultado do julgamento do Recurso Administrativo das amostras será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.3 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.3.1 – Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2. Constitui condição para a celebração da contratação da empresa:

15.2.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

15.2.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

15.4. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas .

15.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

15.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O(s) Termo(s) de Ata a ser(em) firmado(s) entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

16.2. O Município da Estância Balneária de Praia Grande não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da DETENTORA.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar.

17.2. Os preços unitários referidos no subitem 17.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

17.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

18. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

18.2. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3. Na hipótese da empresa **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

19. PRAZO CONDIÇÃO E ENDEREÇOS PARA ENTREGA

19.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega do material, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

19.2. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXO I e ANEXO II**, parte integrante deste edital.

19.3. A Prefeitura poderá recusar o produto entregue em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXO I e ANEXO II** deste edital.

19.4. Os produtos deverão ser entregues no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

19.5 Os endereços para entrega dos objetos deste edital são os abaixo:

- a) **SESAP** – Av. Presidente Kennedy nº 8.850 – Segunda a Sexta, das 8h às 17h;
- b) **SEAS** – R: Mihaild Lukich s/n (em frente ao nº 64 – Mirim - Segunda a Sexta, das 8h às 17h;
- c) **SEEL** – R: João Balbino Corrêa s/n (ao lado do colégio Magali Alonso) - Tupiry – Segunda a Sexta, das 8h às 16.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O produto, objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

20.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

20.3. Corre por conta da **DETENTORA** da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

21.1.1 - Atestado de recebimento e aprovação do fornecimento do material pela Unidade Requisitante.

21.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

21.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

21.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação dos produtos.

21.4 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

21.5 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **DETENTORA** sofrerá a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die*.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10520/2002 e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato/ata, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comporta-se de modo inidôneo.

22.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

22.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

22.2.1. ADETENTORA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Município da Estância Balneária de Praia Grande;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Balneária de Praia Grande pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE** pelos prejuízos causados.

22.3—Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO VIII).

22.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

22.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) na Lei Federal n.º. 9.784/1999.

22.7 - O Município aplicará no que couber, a Instrução Normativa n.º. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º. 198) em 16/10/2017.

22.8 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **DETENTORA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **DETENTORA** da Ata tenha a receber do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

22.10 - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela **DETENTORA** serão atualizadas pelo IPCA-IBGE- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

22.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e sanções.

22.12 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

23.1.2. Recusar – se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 18.520/2002.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

23.3.1. por razões de interesse público ou

23.3.2. no pedido do fornecedor.

23.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando – se os comprovantes nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

23.5. Nos casos de sr ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando – se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

23.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulado com antecedência de 30(trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É dever da **DETENTORA** junto ao Município da Estância Balneária de Praia Grande regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu Contrato Social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

24.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem 24.1, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

24.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

24.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

24.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

24.5. Corre por conta da **DETENTORA** qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

25.3. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e inseridos nos site Do Município da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a sessão será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal (is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso da Licitação.

25.5. O Município da Estância Balneária de Praia Grande, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

25.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

25.7. O Pregoeiro poderá, no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar suas decisões.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

25.8. A **DENTENTORA** se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

25.9. Os envelopes com os documentos de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura do Termo de Ata), conforme o caso, pela (s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

25.10. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

26. DOS ANEXOS

26.1 - Anexo I - Planilha Proposta para a Cota Reservada para ME/EPP;

26.2 – Anexo II – Planilha Proposta para Cota Principal;

26.3 – Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.4 - Anexo IV–Modelo de Credenciamento;

26.5 - Anexo V – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

26.6 – Anexo VI –Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.7 – Anexo VII –Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

26.8 – Anexo VIII – Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante;

26.9 – Anexo IX –Termo de Referência.

Praia Grande, 31 de agosto de 2021.

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA MARIA APARECIDA CUBILI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

JOSE CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I PLANILHA PROPOSTA COTA RESERVADA PARA ME/EPP PREGÃO 091/2021 PROCESSO 14.874/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLA MAX 1000 FUTSAL COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM PU PRÓ. CÂMARA: 6D, FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA. TECNOLOGIA: TERMOTEC, NEOTEC E CAPSULA SIS. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68-70 CM. MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO APROXIMADO: 410 - 450 G. COSTURA: NÃO POSSUI. ORIGEM: NACIONAL. GOMOS: 11	Un.	53			
02	BOLA PARA FUTSAL SUB 09 (MAX 50) COM 52 CM DE DIÂMETRO E PESO DE 272 G	Un.	41			
03	BOLA PARA FUTSAL SUB 11(MAX 100) COM 54 CM DE DIÂMETRO E PESO DE 330 G	Un.	41			
04	BOLA P/ FUTSAL SUB 13(MAX 200) C/ 55-59 CM DE DIÂMETRO E PESO ENTRE DE 350 E 380 G	Un.	40			
05	BOLA P/ FUTSAL MAX 500 C/ 62-65 CM DE DIÂMETRO E PESO ENTRE DE 420 E 450 G	Un.	40			
06	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL MICROFIBRA, 32 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 360 – 390G, CIRCUNFERÊNCIA: 64-66 CM, COSTURADA À MÃO.	Un.	21			
07	BOLA DE FUTEBOL CAMPO PRÓ VIII; GÊNERO: UNISSEX; INDICADO: JOGO; TIPO: CAMPO; COMPOSIÇÃO: POLIURETANO; PESO: 410-450G; COSTURA: COM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM; ORIGEM: NACIONAL.	Un.	8			
08	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC VII; GÊNERO: UNISSEX; INDICADO PARA: DIA A DIA; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; COR: BCA-PTO-AMAR; GOMOS: 08; PESO: 410-450G; MATERIAL: PVC; CÂMARA: AIRBILITY; ORIGEM: NACIONAL.	Un.	7			
09	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SAMBA II; COMPOSTA DE MATERIAL PVC; MIOLO: REMOVÍVEL; BASE: ELÁSTICA; MATERIAL: PVC; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM; PESO: 410-450G; TIPO: CAMPO; CÓDIGO: 59406695; ORIGEM: NACIONAL.	Un.	7			
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SAMBA TD1 OFICIAL; COR BRANCA PREDOMINANTE COM ESTAMPA MULTICOLORIDA; COMPOSIÇÃO: PVC LAMINADO; CÂMARA: VINIL; COSTURA: NÃO; BASE: ELÁSTICA; MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; GOMOS: 06; CIRCUNFERÊNCIA: 69-71 CM; PESO DO PRODUTO: 430-450G; ORIGEM: NACIONAL.	Un.	7			
11	BOLAS DE FUTEBOL S11 R1 IX - TERMOTEC PU, 11 GOMOS, TAMANHO 68-70CM, PESO 410-450 GRAMAS.	Un.	5			
12	BOLA PARA BASQUETEBOL TAMANHO MIRIM 72-74 CM DE DIÂMETRO E PESO ENTRE 450 E 520 G.	Un.	22			
13	BOLA PARA BASQUETEBOL TAMANHO MASCULINO 75-78 CM DE DIÂMETRO E PESO ENTRE 600 E 650 G.	Un.	20			
14	BOLA PARA BASQUETEBOL TAMANHO FEMININO 75-77 CM DE DIÂMETRO E PESO ENTRE 510 E 565 G.	Un.	22			
15	BOLA OFICIAL PARA BASQUETEBOL MASCULINO CROSSOVER APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) 7.8 BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB) E UTILIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASKETBALL. DIÂMETRO ENTRE 74,9 E 78 CM, PESO ENTRE 567 E 650 G. CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, A PEÇA TRAZ UMA SUPERFÍCIE COM CANELETAS MAIS PROFUNDAS, OFERECENDO EXCELENTE AMORTECIMENTO E SENSIBILIDADE. O MODELO CONTA AINDA COM O	Un.	5			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SISTEMA ARACNUM, UM ACABAMENTO ANTIDESLIZANTE QUE MELHORA A ADERÊNCIA E PROPORCIONA MELHOR ESFERICIDADE. ALÉM DISSO, SUA CÂMARA 6D É FABRICADA COM BORRACHA BUTÍLICA E APRESENTA 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, ASSEGURANDO MAIOR EQUILÍBRIO E ALTA PRECISÃO. JÁ SEU MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL VEM A TECNOLOGIA CAPSULA SIS E CARREGA UM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E RETÉM O AR. POR FIM, SEU DESIGN É COMPOSTO PREDOMINANTEMENTE PELA COR MARROM COM RECORTES EM VERDE, PRETO E DOURADO.					
16	BOLA PARA VÔLEI DE PRAIA, OFICIAL APROVADA PELA (FIVB), COM TERMOTEC, GARANTIA 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO; EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM 12 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 68CM, PRESSÃO: 3 A 4 LBS, PESO APROXIMADO: 260G, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO.	Un.	11			
17	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA EM MICROFIBRA COM 18 GOMOS, (TERMOTEC) – TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE, COM (DUPLA COLAGEM) – DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOTEC) – COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4.5MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS SAQUES/CORTADAS E DIMINUI O IMPACTO NAS DEFESAS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, COM CÂMARA (6D) – SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E AIRBILITY ESTRUTURA DE ANÉIS QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) – BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 260-280G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA FIVB.	Un.	17			
18	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA COM 12 GOMOS EM PU PRÓ - ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O CONFORTO, ALÉM DE GRIP PARA MAIOR CONTROLE DA BOLA. CONSTRUÍDA COM TERMOTEC - TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE. DUPLA COLAGEM - DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO NEOGEL - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS SAQUES, CORTADAS E DIMINUI O IMPACTO NAS DEFESAS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA. CÂMARA 6D - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E AIRBILITY, ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, SISTEMA DE FORRO (TERMOFIXO) COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA, UNIFORMIDADE E ESTABILIDADE DA BOLA MIOLO CÁPSULA SIS - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO ENTRE 260-280G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66-68CM. PRODUZIDA NO BRASIL.	Un.	5			
19	BOLA VOLEI PRAIA VLS 300, PADRÃO FIVB BOLA OFICIAL DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB). REVESTIDA COM MATERIAL CHAMADO SOFT COMPOSITE COVER. PROTEGIDA COM UMA DUPLA CAMADA. DESIGN ÚNICO EM 10 PAINÉIS CURVADOS PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. COSTURADA. TAMANHO 5. CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM. PESO: 260-280G.	Un.	17			
20	BOLA DE VÔLEI 8.0 PRÓ AMARELA, 18 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, AMORTECIMENTO NEOTEC, 4.5MM DE ESPESSURA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65 - 67 CM, PESO APROXIMADO: 260 - 280 G, ORIGEM: NACIONAL.	Un.	67			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	BOLA PARA VOLEIBOL INFANTIL SKV5. COR: AMARELO E AZUL. MATERIAL: EVA TRATADO E ANTI-ALÉRGICO. REVESTIMENTO: LAMINADO. TAMANHO: 5 - OFICIAL. CIRCUNFERÊNCIA: 64,5 À 66,5 CM. PESO: 210 À 230 G. (MIKASA).	Un.	11			
22	BOLA PARA VOLEIBOL INFANTIL/JUVENIL SYV5. MATERIAL: EVA TRATADO E ANTI-ALÉRGICO. REVESTIMENTO: LAMINADO. TAMANHO: 5 - OFICIAL. CIRCUNFERÊNCIA: 64,5 À 66,5 CM. PESO: 160 À 180 G. PADRÃO FIVB.	Un.	11			
23	BOLA DE MEDICINEBALL 1KG - CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA DE BORRACHA, COM MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA	Un.	40			
24	BOLA DE MEDICINEBALL 2KG - CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA DE BORRACHA, COM MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA	Un.	40			
25	BOLA DE MEDICINEBALL 3KG - CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA DE BORRACHA, COM MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA	Un.	38			
26	BOLA PARA GINÁSTICA COM BOMBA DE ENCHIMENTO.	Un.	21			
27	BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA MESCLADA, PESO: 400GR; COR MESCLADA LILÁS E BRANCO.	Un.	2			
28	BOLA OFICIAL PARA GINÁSTICA RÍTMICA APROVADA PELA FIG DE 300 GRAMAS. DIÂMETRO INFANTIL DE 14 À 16 CM. NAS CORES MESCLADAS.	Un.	2			
29	BOLA OFICIAL PARA GINÁSTICA RÍTMICA APROVADA PELA FIG DE 300 GRAMAS. DIÂMETRO JUVENIL/ADULTO DE 16 À 18 CM. NAS CORES MESCLADAS.	Un.	2			
30	BOLA PARA TÊNIS DE MESA ALL PLASTIC, DIÂMETRO 40+ CONTENDO 03 ESTRELAS, APROVADA E OFICIALIZADA PELA ITTF (NOVA REGRA) - COR BRANCA. CAIXA COM 06 UNIDADES. (MARCA BUTTERFLY OU DHS).	Un.	96			
31	BOLA DE TÊNIS DE MESA, COR BRANCA, TAMANHO 40MM, MATERIAL PLÁSTICO ABS, 03 ESTRELAS. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA (ITTF).	Un.	250			
32	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI SUPERFÍCIE EM COURO SINTÉTICO DE QUALIDADE SUPERIOR, TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, PESO 410-450G, PADRÃO FIFA.	Un.	2			
33	BOLA OFICIAL DE BEACH SOCCER CONFECCIONADA COM POLIURETANO, A PEÇA TRAZ GOMOS SEM COSTURA, OFERECENDO DURABILIDADE E IMPERMEABILIDADE, SUA CÂMARA INTERNA É FABRICADA COM BORRACHA BUTÍLICA E TRAZ DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE QUE OFERECEM AMORTECIMENTO E ALTA PRECISÃO, MIOLO REMOVÍVEL PODE SER LUBRIFICADO E POSSUI UM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E RETÉM O AR, SEU DESIGN É COMPOSTO PREDOMINANTEMENTE PELA COR AZUL CLARO COM DETALHES EM AMARELO. CONFECCIONADA COM 100% POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68 - 70 CM, CÂMARA: FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, PESO APROXIMADO: 400 - 440 G. MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. ORIGEM: NACIONAL.	Un.	7			
34	BOLA ESPECIAL PARA HANDEBOL DE PRAIA HANDBEACH FEITO DE BORRACHA CELULAR MACIA E ACESSÍVEL. TAMANHO: 3.	Un.	1			
35	BOLA ESPECIAL PARA HANDEBOL DE PRAIA HANDBEACH FEITO DE BORRACHA CELULAR MACIA E ACESSÍVEL. A ORIGINAL TRIMONA HANDBALLWAX CLASSIC IMPORTADA DIRETAMENTE DA ALEMANHA. TAMANHO: H2.	Un.	1			
36	BOLA PARA HAND BEACH Nº 0, COR AZUL, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48-50 CM.	Un.	2			
37	BOLA P/ HAND BEACH FEMININO Nº 1, COR VERDE, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50-52 CM E PESO ENTRE 280 E 300 G.	Un.	2			
38	BOLA P/ HAND BEACH MASCULINO Nº 2, COR LARANJA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54-56 CM E PESO ENTRE 350 E 370 G.	Un.	2			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	BOLAS PARA MODALIDADE BOCHA. AS BOLAS E OS BOLINS DEVEM TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AS BOLAS DEVEM SER DE MATERIAL PLÁSTICO (SINTÉTICOS) OU SIMILARES, MASSA PESADA, ESPECIALMENTE FABRICADAS PARA A FINALIDADE; O BOLIM DEVERÁ SER DE AÇO/FERRO CROMADO OU INOX, DIÂMETRO DOS BOLINS DE 4,5 CM A 5,5 CM, DIÂMETRO DAS BOLAS FEMININO 11,5 CENTÍMETROS PESO 1.500 KG, AS BOLAS DEVERÃO SER UNIFORMES EM SEU PESO, MEDIDA E COR.	Un.	1			
40	BOLAS PARA MODALIDADE BOCHA. AS BOLAS E OS BOLINS DEVEM TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AS BOLAS DEVEM SER DE MATERIAL PLÁSTICO (SINTÉTICOS) OU SIMILARES, MASSA PESADA, ESPECIALMENTE FABRICADAS PARA A FINALIDADE; O BOLIM DEVERÁ SER DE AÇO/FERRO CROMADO OU INOX, DIÂMETRO DOS BOLINS DE 4,5 CM A 5,5 CM, DIÂMETRO DAS BOLAS MASCULINO 12,5 CENTÍMETROS PESO 1.700 KG, AS BOLAS DEVERÃO SER UNIFORMES EM SEU PESO, MEDIDA E COR.	Un.	1			
41	BOLA PARA TÊNIS. A BOLA DEVERÁ TER UMA SUPERFÍCIE EXTERNA COMPOSTA POR TECIDO UNIFORME E DEVE SER DE COR BRANCA OU AMARELA, SE HOUVER QUALQUER EMENDA, DEVERÁ SER SEM COSTURA. A BOLA DEVE TER O PESO MAIOR QUE 56 GR, E MENOR QUE 59,4 GR. BOLA COM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, APROVADAS PARA TORNEIOS, PELA ITF E USTA. TUBO COM 03 UNIDADES	Un.	17			

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

_____, aos ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Cargo:
Carteira de identidade n.º:
CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO II PLANILHA PROPOSTA COTA PRINCIPAL PREGÃO 091/2021 PROCESSO 14.874/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	BOLA MAX 1000 FUTSAL COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM PU PRÓ. CÂMARA: 6D, FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA. TECNOLOGIA: TERMOTEC, NEOTEC E CAPSULA SIS. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68-70 CM. MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO APROXIMADO: 410 - 450 G. COSTURA: NÃO POSSUI. ORIGEM: NACIONAL. GOMOS: 11	Un.	162			
43	BOLA PARA FUTSAL SUB 09 (MAX 50) COM 52 CM DE DIÂMETRO E PESO DE 272 G	Un.	126			
44	BOLA PARA FUTSAL SUB 11(MAX 100) COM 54 CM DE DIÂMETRO E PESO DE 330 G	Un.	124			
45	BOLA P/ FUTSAL SUB 13(MAX 200) C/ 55-59 CM DE DIÂMETRO E PESO ENTRE DE 350 E 380 G	Un.	120			
46	BOLA P/ FUTSAL MAX 500 C/ 62-65 CM DE DIÂMETRO E PESO ENTRE DE 420 E 450 G	Un.	122			
47	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL MICROFIBRA, 32 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 360 – 390G, CIRCUNFERÊNCIA: 64-66 CM, COSTURADA À MÃO.	Un.	66			
48	BOLA DE FUTEBOL CAMPO PRÓ VIII; GÊNERO: UNISSEX; INDICADO: JOGO; TIPO: CAMPO; COMPOSIÇÃO: POLIURETANO; PESO: 410-450G; COSTURA: COM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM; ORIGEM: NACIONAL.	Un.	27			
49	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC VII; GÊNERO: UNISSEX; INDICADO PARA: DIA A DIA; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; COR: BCA-PTO-AMAR; GOMOS: 08; PESO: 410-450G; MATERIAL: PVC; CÂMARA: AIRBILITY; ORIGEM: NACIONAL.	Un.	23			
50	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SAMBA II; COMPOSTA DE MATERIAL PVC; MIOLO: REMOVÍVEL; BASE: ELÁSTICA; MATERIAL: PVC; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM; PESO: 410-450G; TIPO: CAMPO; CÓDIGO: 59406695; ORIGEM: NACIONAL.	Un.	23			
51	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SAMBA TD1 OFICIAL; COR BRANCA PREDOMINANTE COM ESTAMPA MULTICOLORIDA; COMPOSIÇÃO: PVC LAMINADO; CÂMARA: VINIL; COSTURA: NÃO; BASE: ELÁSTICA; MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; GOMOS: 06; CIRCUNFERÊNCIA: 69-71 CM; PESO DO PRODUTO: 430-450G; ORIGEM: NACIONAL.	Un.	23			
52	BOLAS DE FUTEBOL S11 R1 IX - TERMOTEC PU, 11 GOMOS, TAMANHO 68-70CM, PESO 410-450 GRAMAS.	Un.	15			
53	BOLA PARA BASQUETEBOL TAMANHO MIRIM 72-74 CM DE DIÂMETRO E PESO ENTRE 450 E 520 G.	Un.	67			
54	BOLA PARA BASQUETEBOL TAMANHO MASCULINO 75-78 CM DE DIÂMETRO E PESO ENTRE 600 E 650 G.	Un.	60			
55	BOLA PARA BASQUETEBOL TAMANHO FEMININO 75-77 CM DE DIÂMETRO E PESO ENTRE 510 E 565 G.	Un.	67			
56	BOLA OFICIAL PARA BASQUETEBOL MASCULINO CROSSOVER APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) 7.8 BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB) E UTILIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASKETBALL. DIÂMETRO ENTRE 74,9 E 78 CM, PESO ENTRE 567 E 650 G. CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, A PEÇA TRAZ UMA SUPERFÍCIE COM CANELETAS MAIS PROFUNDAS, OFERECENDO EXCELENTE AMORTECIMENTO E SENSIBILIDADE. O MODELO CONTA AINDA COM O SISTEMA ARACNUM, UM ACABAMENTO ANTIDESLIZANTE QUE MELHORA A	Un.	15			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ADERÊNCIA E PROPORCIONA MELHOR ESFERICIDADE. ALÉM DISSO, SUA CÂMARA 6D É FABRICADA COM BORRACHA BUTÍLICA E APRESENTA 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, ASSEGURANDO MAIOR EQUILÍBRIO E ALTA PRECISÃO. JÁ SEU MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL VEM A TECNOLOGIA CÁPSULA SIS E CARREGA UM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E RETÉM O AR. POR FIM, SEU DESIGN É COMPOSTO PREDOMINANTEMENTE PELA COR MARROM COM RECORTES EM VERDE, PRETO E DOURADO.					
57	BOLA PARA VÔLEI DE PRAIA, OFICIAL APROVADA PELA (FIVB), COM TERMOTEC, GARANTIA 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO; EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM 12 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 68CM, PRESSÃO: 3 A 4 LBS, PESO APROXIMADO: 260G, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO.	Un.	34			
58	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA EM MICROFIBRA COM 18 GOMOS, (TERMOTEC) – TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE, COM (DUPLA COLAGEM) – DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOTEC) – COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4.5MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS SAQUES/CORTADAS E DIMINUI O IMPACTO NAS DEFESAS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, COM CÂMARA (6D) – SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E AIRBILITY ESTRUTURA DE ANÉIS QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) – BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 260-280G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA FIVB.	Un.	52			
59	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA COM 12 GOMOS EM PU PRÓ - ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O CONFORTO, ALÉM DE GRIP PARA MAIOR CONTROLE DA BOLA. CONSTRUÍDA COM TERMOTEC - TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE. DUPLA COLAGEM - DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO NEOGEL - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS SAQUES, CORTADAS E DIMINUI O IMPACTO NAS DEFESAS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA. CÂMARA 6D - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E AIRBILITY, ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, SISTEMA DE FORRO (TERMOFIXO) COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA, UNIFORMIDADE E ESTABILIDADE DA BOLA MIOLO CÁPSULA SIS - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO ENTRE 260-280G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66-68CM. PRODUZIDA NO BRASIL.	Un.	15			
60	BOLA VOLEI PRAIA VLS 300, PADRÃO FIVB BOLA OFICIAL DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB). REVESTIDA COM MATERIAL CHAMADO SOFT COMPOSITE COVER. PROTEGIDA COM UMA DUPLA CAMADA. DESIGN ÚNICO EM 10 PAINÉIS CURVADOS PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. COSTURADA. TAMANHO 5. CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM. PESO: 260-280G.	Un.	53			
61	BOLA DE VÔLEI 8.0 PRÓ AMARELA, 18 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, AMORTECIMENTO NEOTEC, 4.5MM DE ESPESSURA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65 - 67 CM, PESO APROXIMADO: 260 - 280 G, ORIGEM: NACIONAL.	Un.	203			
62	BOLA PARA VOLEIBOL INFANTIL SKV5. COR: AMARELO E AZUL. MATERIAL: EVA TRATADO E ANTI-ALÉRGICO. REVESTIMENTO: LAMINADO. TAMANHO: 5 - OFICIAL. CIRCUNFERÊNCIA: 64,5 À 66,5 CM. PESO: 210 À 230 G. (MIKASA).	Un.	34			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	BOLA PARA VOLEIBOL INFANTIL/JUVENIL SYV5. MATERIAL: EVA TRATADO E ANTI-ALÉRGICO. REVESTIMENTO: LAMINADO. TAMANHO: 5 - OFICIAL. CIRCUNFERÊNCIA: 64,5 À 66,5 CM. PESO: 160 À 180 G. PADRÃO FIVB.	Un.	34			
64	BOLA DE MEDICINEBALL 1KG - CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA DE BORRACHA, COM MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA	Un.	120			
65	BOLA DE MEDICINEBALL 2KG - CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA DE BORRACHA, COM MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA	Un.	123			
66	BOLA DE MEDICINEBALL 3KG - CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA DE BORRACHA, COM MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA	Un.	117			
67	BOLA PARA GINÁSTICA COM BOMBA DE ENCHIMENTO.	Un.	64			
68	BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA MESCLADA, PESO: 400GR; COR MESCLADA LILÁS E BRANCO.	Un.	8			
69	BOLA OFICIAL PARA GINÁSTICA RÍTMICA APROVADA PELA FIG DE 300 GRAMAS. DIÂMETRO INFANTIL DE 14 À 16 CM. NAS CORES MESCLADAS.	Un.	8			
70	BOLA OFICIAL PARA GINÁSTICA RÍTMICA APROVADA PELA FIG DE 300 GRAMAS. DIÂMETRO JUVENIL/ADULTO DE 16 À 18 CM. NAS CORES MESCLADAS.	Un.	8			
71	BOLA PARA TÊNIS DE MESA ALL PLASTIC, DIÂMETRO 40+ CONTENDO 03 ESTRELAS, APROVADA E OFICIALIZADA PELA ITTF (NOVA REGRA) - COR BRANCA. CAIXA COM 06 UNIDADES. (MARCA BUTTERFLY OU DHS).	Un.	289			
72	BOLA DE TÊNIS DE MESA, COR BRANCA, TAMANHO 40MM, MATERIAL PLÁSTICO ABS, 03 ESTRELAS. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA (ITTF).	Un.	750			
73	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI SUPERFÍCIE EM COURO SINTÉTICO DE QUALIDADE SUPERIOR, TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, PESO 410-450G, PADRÃO FIFA.	Un.	8			
74	BOLA OFICIAL DE BEACH SOCCER CONFECCIONADA COM POLIURETANO, A PEÇA TRAZ GOMOS SEM COSTURA, OFERECENDO DURABILIDADE E IMPERMEABILIDADE, SUA CÂMARA INTERNA É FABRICADA COM BORRACHA BUTÍLICA E TRAZ DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE QUE OFERECEM AMORTECIMENTO E ALTA PRECISÃO, MIOLO REMOVÍVEL PODE SER LUBRIFICADO E POSSUI UM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E RETÉM O AR, SEU DESIGN É COMPOSTO PREDOMINANTEMENTE PELA COR AZUL CLARO COM DETALHES EM AMARELO. CONFECCIONADA COM 100% POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68 - 70 CM, CÂMARA: FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, PESO APROXIMADO: 400 - 440 G. MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. ORIGEM: NACIONAL.	Un.	23			
75	BOLA ESPECIAL PARA HANDEBOL DE PRAIA HANDBEACH FEITO DE BORRACHA CELULAR MACIA E ACESSÍVEL. TAMANHO: 3.	Un.	3			
76	BOLA ESPECIAL PARA HANDEBOL DE PRAIA HANDBEACH FEITO DE BORRACHA CELULAR MACIA E ACESSÍVEL. A ORIGINAL TRIMONA HANDBALLWAX CLASSIC IMPORTADA DIRETAMENTE DA ALEMANHA. TAMANHO: H2.	Un.	3			
77	BOLA PARA HAND BEACH Nº 0, COR AZUL, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48-50 CM.	Un.	8			
79	BOLA P/ HAND BEACH FEMININO Nº 1, COR VERDE, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50-52 CM E PESO ENTRE 280 E 300 G.	Un.	8			
79	BOLA P/ HAND BEACH MASCULINO Nº 2, COR LARANJA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54-56 CM E PESO ENTRE 350 E 370 G.	Un.	8			
80	BOLAS PARA MODALIDADE BOCHA. AS BOLAS E OS BOLINS DEVEM TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AS BOLAS DEVEM SER DE MATERIAL PLÁSTICO (SINTÉTICOS) OU SIMILARES, MASSA PESADA, ESPECIALMENTE FABRICADAS PARA A FINALIDADE; O BOLIM DEVERÁ SER DE AÇO/FERRO CROMADO OU	Un.	5			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	INOX, DIÂMETRO DOS BOLINS DE 4,5 CM A 5,5 CM, DIÂMETRO DAS BOLAS FEMININO 11,5 CENTÍMETROS PESO 1.500 KG, AS BOLAS DEVERÃO SER UNIFORMES EM SEU PESO, MEDIDA E COR.					
81	BOLAS PARA MODALIDADE BOCHA. AS BOLAS E OS BOLINS DEVEM TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AS BOLAS DEVEM SER DE MATERIAL PLÁSTICO (SINTÉTICOS) OU SIMILARES, MASSA PESADA, ESPECIALMENTE FABRICADAS PARA A FINALIDADE; O BOLIM DEVERÁ SER DE AÇO/FERRO CROMADO OU INOX, DIÂMETRO DOS BOLINS DE 4,5 CM A 5,5 CM, DIÂMETRO DAS BOLAS MASCULINO 12,5 CENTÍMETROS PESO 1.700 KG, AS BOLAS DEVERÃO SER UNIFORMES EM SEU PESO, MEDIDA E COR.	Un.	4			
82	BOLA PARA TÊNIS. A BOLA DEVERÁ TER UMA SUPERFÍCIE EXTERNA COMPOSTA POR TECIDO UNIFORME E DEVE SER DE COR BRANCA OU AMARELA, SE HOUVER QUALQUER EMENDA, DEVERÁ SER SEM COSTURA. A BOLA DEVE TER O PESO MAIOR QUE 56 GR, E MENOR QUE 59,4 GR. BOLA COM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, APROVADAS PARA TORNEIOS, PELA ITF E USTA. TUBO COM 03 UNIDADES	Un.	53			

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

_____, aos ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA XXX/2021

“TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX.”

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, do Município da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava o Senhor **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI, artigo 68; **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso XII, artigo 32 e **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA** Secretário Saúde Pública por atribuição conferida através do inciso XIX, artigo 38 referentes à Lei Complementar nº. 714/2015 e alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado compareceu o senhor,, portador da Cédula de Identidade RG nº. e CPF/MF nº., neste ato representando a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., localizada à, doravante denominada **DETENTORA**, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº. 0091/2021 - Registro de Preços, no processo administrativo nº. **14874/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Registro de Preços para fornecimento ao **MUNICÍPIO** dos materiais relacionados na planilha de preços, constante nos **ANEXOS I e/ou II** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01			
02			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos **ANEXOS I e II** do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE** proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do licitante melhor classificado, observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela **DETENTORA**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pelo **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, através da rede bancária, para o que a **DETENTORA** deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – fife – Índice de Preços ao consumidor, **vigente à época, ou outra que legalmente a substitua ou represente** – calculado “pro rata die”.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL - O prazo máximo para a entrega do material, parcialmente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela **DETENTORA**, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE** poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes nos **Anexo I e Anexo II** deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a **DETENTORA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato/ata, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) Apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- e) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- I. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração – **ANEXA VIII**).
- II. As licitantes deverão informar, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Município aplicará no que couber, a Instrução Normativa n.º 1/2017 da Secretaria- Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º 198) em 16/10/2017.

PARÁGRAFO QUARTO: A **DETENTORA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Município da Estância Balneária de Praia Grande;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUINTO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3.593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal n.º 9.784/1999.

PARÁGRAFO OITAVO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **DETENTORA**. A critério do **MUNICÍPIO** e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **DETENTORA** tenha a receber do **MUNICÍPIO**. Não havendo pagamento pela **DETENTORA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela **DETENTORA**, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar – se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público ou;
- b) No pedido da **DETENTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO –A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando – se os comprovantes nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de sr ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando – secancelado o preço registrado a partir desta publicação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulado com antecedência de 30(trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O material, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da **DETENTORA** se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da **DETENTORA** qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviço executado, ao **MUNICÍPIO** e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É dever da **DETENTORA** junto ao **MUNICÍPIO** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- A **DETENTORA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta Ata como anexo a Ata de realização da Sessão Pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art.12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal nº 7.018/20.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESP.	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.90.30.14	2641	Municipal	11000.00
SESAP	10.07.00/10.305.1003.2383/3.3.90.30.14	2779	Municipal	3030000
SEAS	08.05.00/08244.4002.2371/3.3.90.30.14	3614	Municipal	51000.00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA—A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu ____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ..de de 2021, ano quinquagésimo quarto da emancipação político-administrativa.

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº. 14874/2020

(papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 091/2021, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, **com reconhecimento de firma**)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão nº 091/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO:nº 091/2021

PROCESSO: 14.874/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO IX

PREGÃO 091/2021
PROCESSO 14.874/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS

QUANTIDADE ESTIMADA: Conforme ANEXO I e ANEXO II

CRITÉRIO: MENOR VALOR UNITÁRIO

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de bolas oficiais para atendimento aos atletas, equipes das diversas modalidades e categorias esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer que representam o município de Praia Grande em eventos e competições realizados dentro e fora do município. E também para atendimento dos alunos do Programa Super Escola da Secretaria de Esporte e Lazer que participam de aulas, festivais, intercâmbios, amistosos, visitas e projeto estrelas do esporte. Atualmente a administração atende 4.153 entre 7 e 17 anos em 20(vinte) equipamentos esportivos dentro do Município de Praia Grande. Informamos também que o Programa Super Escola foi instituído pela Lei nº 1536 de 21 de dezembro de 2010 e sua ampliação consta no Plano de Governo atual da Administração. Saliento ainda, que o programa supracitado favorece o fomento do esporte Municipal e contribui para atendimento da Lei Complementar nº 649 de 17 de Junho de 2013, em seu inciso I,III,VII,XXII e XXIII, artigo 66.

Valor estimado por item:

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
ITEM	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
01	Un.	53	R\$17.152,39
02	Un.	41	R\$9.688,30
03	Un.	41	R\$9.893,30
04	Un.	40	R\$10.345,20
05	Un.	40	R\$10.892,00
06	Un.	21	R\$5.326,23
07	Un.	8	R\$1.618,40
08	Un.	7	R\$1.096,41
09	Un.	7	R\$1.117,41
10	Un.	7	R\$1.497,79
11	Un.	5	R\$1.133,15
12	Un.	22	R\$1.509,86
13	Un.	20	R\$1.792,60
14	Un.	22	R\$1.766,60
15	Un.	5	R\$1.856,50
16	Un.	11	R\$4.428,93
17	Un.	17	R\$6.901,49
18	Un.	5	R\$1.566,50
19	Un.	17	R\$8.091,49
20	Un.	67	R\$27.199,99
21	Un.	11	R\$3.270,30

COTA PRINCIPAL			
ITEM	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
42	Un.	162	R\$52.428,06
43	Un.	126	R\$29.773,80
44	Un.	124	R\$29.921,20
45	Un.	120	R\$31.035,60
46	Un.	122	R\$33.220,60
47	Un.	66	R\$16.739,58
48	Un.	27	R\$5.462,10
49	Un.	23	R\$3.602,49
50	Un.	23	R\$3.671,49
51	Un.	23	R\$4.921,31
52	Un.	15	R\$3.399,45
53	Un.	67	R\$4.598,21
54	Un.	60	R\$5.377,80
55	Un.	67	R\$5.380,10
56	Un.	15	R\$5.569,50
57	Un.	34	R\$13.689,42
58	Un.	52	R\$21.110,44
59	Un.	15	R\$4.699,50
60	Un.	53	R\$25.226,41
61	Un.	203	R\$82.411,91
62	Un.	34	R\$10.108,20



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

22	Un.	11	R\$3.270,30
23	Un.	40	R\$3.892,00
24	Un.	40	R\$4.438,80
25	Un.	38	R\$5.647,94
26	Un.	21	R\$2.456,37
27	Un.	2	R\$187,94
28	Un.	2	R\$987,26
29	Un.	2	R\$943,94
30	Un.	96	R\$9.693,12
31	Un.	250	R\$22.157,50
32	Un.	2	R\$515,94
33	Un.	7	R\$2.083,41
34	Un.	1	R\$281,30
35	Un.	1	R\$281,30
36	Un.	2	R\$562,60
37	Un.	2	R\$562,60
38	Un.	2	R\$562,60
39	Un.	1	R\$2.341,50
40	Un.	1	R\$1.956,50
41	Un.	17	R\$1.033,60
VALOR TOTAL			R\$ 192.001,36

63	Un.	34	R\$10.108,20
64	Un.	120	R\$11.676,00
65	Un.	123	R\$13.649,31
66	Un.	117	R\$17.389,71
67	Un.	64	R\$7.486,08
68	Un.	8	R\$751,76
69	Un.	8	R\$3.949,04
70	Un.	8	R\$3.775,76
71	Un.	289	R\$29.180,33
72	Un.	750	R\$66.472,50
73	Un.	8	R\$2.063,76
74	Un.	23	R\$6.845,49
75	Un.	3	R\$843,90
76	Un.	3	R\$843,90
77	Un.	8	R\$2.250,40
78	Un.	8	R\$2.250,40
79	Un.	8	R\$2.250,40
80	Un.	5	R\$11.707,50
81	Un.	4	R\$7.826,00
82	Un.	53	R\$3.222,40
VALOR TOTAL			R\$ 596.890,01

Valor total estimado: R\$ 788.891,37 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESP.	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.90.30.14	2641	Municipal	11000.00
SESAP	10.07.00/10.305.1003.2383/3.3.90.30.14	2779	Municipal	3030000
SEAS	08.05.00/08244.4002.2371/3.3.90.30.14	3614	Municipal	51000.00

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias corridos** contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Locais de Entrega: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA: 12 (DOZE) MESES.